

Lei Nº 976/2020.

De 25 de Junho de 2020.

“Referenda o Decreto Municipal nº 41 de 01 de Junho de 2020, que trata da abertura de Crédito Extraordinário para atender situação de Calamidade Pública no enfrentamento ao Coronavírus.”

A Câmara Municipal de Monte Azul/Minas Gerais aprova;

Art. 1º - Fica referendado nos termos do artigo 167, parágrafo 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964, para todos os efeitos legais, o crédito extraordinário aberto pelo Decreto Executivo nº 41, de 01 de Junho de 2020, no valor de R\$ 69.377,48 (Sessenta e nove mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para atender, em caráter emergencial, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus, destinado a abertura das seguintes dotações no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020:

06 – SECRETARIA DE SAUDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 - SERV. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0015.2107 – Subvenção para Enfrentamento ao COVID 19

33500000 – TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC. Fonte 154 Valor R\$ 69.377,48

Total R\$ 69.377,48

Art. 2º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº 873/17– Plano Plurianual do Município de Monte Azul, para o quadriênio 201 a 2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 15 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. SAÚDE

Ação 2107 – Subvenções para Enfrentamento ao COVID 19



Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
-----------	---------	----------------	-------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEP: 39500-000 — MONTE AZUL — MINAS GERAIS

2020	PLENO FUNC. ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	69.377,48
------	-----------------------------	------------	-----	-----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul, 25 de Junho de 2020.



Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG

A(O) presente Lei nº 976/2020
foi publicada no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 25/06/20 nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de
15/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 25/06/20



Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL